

## PROJETO DE LEI Nº. 046/2016

**Súmula:** Autoriza a transferência voluntária de recursos provenientes de doação Imposto de Renda Devido, referente ao exercício de 2015 ao Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos para entidades privadas voltadas a prestação de serviços de assistência social a idosos no Município, conforme estabelece.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, ROMUALDO BATISTA, Prefeito Municipal, sanciono o seguinte,

### L E I:

**Art. 1º** - Ficam autorizadas as transferências voluntária de recursos provenientes de doação do Imposto de Renda Devido - exercício de 2015 ao Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos para as entidades privadas que prestam serviços de assistência social a idosos no âmbito municipal abaixo relacionadas, para o desenvolvimento das ações aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos, nos termos dos Planos de Trabalho apresentados, conforme segue:

**I** – Transferência no valor total de R\$ 82.822,00 (oitenta e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais) ao Asilo São Vicente de Paulo, para fins de execução do Projeto “Leão Amigo - 3ª edição”, visando a prestação de serviço de proteção social especial – alta complexidade e serviço de acolhimento institucional – abrigo institucional (instituição de longa permanência para idosos – ILPI);

**II** – Transferência no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) à Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Mandaguari – AAPIM, para fins de execução do Projeto “ Leão Amigo do Idoso”, visando a prestação de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para idosos e;

**III** – Transferência no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) à Associação da Melhor Idade de Mandaguari – AMIM, para fins de execução do

Projeto “ Debutar não tem idade”, visando a prestação de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para idosos.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (15.04.2016).

**Romualdo Batista**  
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a autorização para a formalização de termos de transferência voluntária de recursos pelo Poder Executivo Municipal, a serem realizados no ano de 2016, com entidades privadas voltadas a prestação de serviços de assistência social no Município de Mandaguari inscritas no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, visando autorização para repasses de recursos provenientes da doação do Imposto de Renda Devido do exercício de 2015 – ano 2016 para o Fundo Municipal do Idoso.

As entidades beneficiadas atuam na comunidade em prol da adequada prestação de assistência ao idoso demonstrando assim, o interesse e trabalho social realizado por tais entidades e, por tal razão, a necessidade de cooperação municipal a fim de auxiliar na realização de tais atividades assistenciais e, possibilitar a consecução dos objetivos apresentados através de Planos de Trabalho, formulados por cada entidade beneficiada e, devidamente aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Nesse sentido, uma vez doado valores referentes ao Imposto de Renda Retido ao Fundo Municipal do Idoso – exercício 2015, ano 2016 houve apresentação dos seguintes projetos pelas entidades atuantes em prol dos idosos no Município:

- Projeto “Leão amigo – 3ª edição”, formulado pelo Asilo São Vicente de Paulo, no valor total de R\$ 82.822,00 (oitenta e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais), para fins de prestação de serviço de proteção social especial – alta complexidade e serviço de acolhimento institucional – abrigo institucional (instituição de longa permanência para idosos – ILPI), conforme plano de trabalho anexo.

- Projeto “ Leão Amigo do Idoso”, formulado pela Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Mandaguari – AAPIM, no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para prestação de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para idosos, na forma prevista no plano de trabalho anexo e;

- Projeto “ Debutar não tem idade”, formulado pela Associação da Melhor Idade de Mandaguari – AMIM, no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

para prestação de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para idosos, na forma prevista no plano de trabalho anexo.

Os projetos foram apresentados ao Conselho Municipal do Idoso para análise e deliberação, sendo aprovados por unanimidade conforme ata de reunião extraordinária nº 04 e Resolução nº 04/2016.

Assim, é a presente para a r. análise desta Casa de Leis e posterior aprovação, autorizando a transferência voluntária de recursos pelo Município, no ano de 2016, dos recursos provenientes de doação do imposto de renda retido na fonte doados ao Fundo Municipal do Idoso, referente ao exercício de 2015, para as entidades sócio-assistenciais que atuam no âmbito municipal na proteção e efetivação dos direitos dos idosos, conforme estabelecido na presente Lei.

Mandaguari, 15 de abril de 2016.

**Romualdo Batista**  
Prefeito Municipal